

Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Avaliação Individual (PAI)

Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e
Reintegração da Comunidade Escolar (PG011) – Ciclo 03

Novembro/2022



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Avaliação Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos planejados pela EY para o ciclo 03 de acompanhamento do Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	03/06/2019	EY	Emissão do documento.
02	15/04/2020	EY	Emissão da segunda versão contemplando a atualização dos procedimentos executados para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa.
03	03/03/2021	EY	Emissão da terceira versão contemplando os procedimentos do ciclo 02 de acompanhamento do Programa.
04	26/07/2021	EY	Emissão da quarta versão contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 02 de acompanhamento do Programa.
05	01/06/2022	EY	Emissão da quinta versão contemplando os procedimentos do ciclo 03 de acompanhamento do Programa.
06	29/11/2022	EY	Emissão da sexta versão contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 03 de acompanhamento do Programa.

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	5
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	8
3.1.	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG011 quanto ao registro e à tempestividade do fornecimento de resposta pela Fundação Renova, conforme estipulado na Deliberação CIF nº 105.....	9
3.2.	Verificação de evidências do atendimento às solicitações de reposição de mobiliários, materiais e equipamentos para as escolas impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021).....	9
3.3.	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, dos serviços de manutenção e reparo estrutural nas escolas impactadas, permitindo o funcionamento dos imóveis temporários e reconstruídos, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021)	10
3.5.	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração, socialização e produção de saberes direcionadas às comunidades escolares impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021)	11
3.6.	Verificação de evidências do desenvolvimento, pela Fundação Renova, de ações de apoio psicopedagógico direcionadas aos alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 93 do TTAC	11
3.7.	Verificação de evidências do desenvolvimento, pela Fundação Renova, de ações de apoio pedagógico junto às escolas impactadas e às redes públicas de ensino de Mariana (MG) e de Barra Longa (MG), conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021).....	12
3.8.	Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, para capacitação dos profissionais de educação para atuação em situações de emergência, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021), em atendimento à cláusula 92 do TTAC.....	12
3.9.	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do Programa relativos a ciclos anteriores	13
4.	Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa.....	14
4.1.	Verificação do resultado da medição do indicador I01, reportado pela Fundação Renova	16
4.2.	Verificação do resultado da medição do indicador I02, reportado pela Fundação Renova	16
4.3.	Verificação do resultado da medição do indicador I03, reportado pela Fundação Renova	16
4.4.	Verificação do resultado da medição do indicador I04, reportado pela Fundação Renova	17
4.5.	Verificação do resultado da medição do indicador I05, reportado pela Fundação Renova	17
4.6.	Verificação do resultado da medição do indicador I12, reportado pela Fundação Renova	17
4.7.	Verificação do resultado da medição do indicador I13, reportado pela Fundação Renova	17
4.8.	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria relacionados aos indicadores do PG011, apresentados pela EY no primeiro ciclo de acompanhamento do Programa.....	18
5.	Considerações sobre os resultados	19

1. Introdução

1.1. Objetivos

Apresentação dos procedimentos planejados pela EY para auditar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas no documento de Definição do Programa aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF), Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT), e Deliberações emitidas pelo CIF e demais informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do andamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de acompanhamento para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo de acompanhamento para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do relatório. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de verificação adotada pela EY para acompanhamento dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT-ECLET:** Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo;
- **EY:** Ernst & Young;
- **E. E.:** Escola Estadual;
- **E. M.:** Escola Municipal;
- **FNDE:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- **MEC:** Ministério da Educação;
- **PAI:** Procedimentos de Avaliação Individual;
- **PG010:** Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga;
- **PG011:** Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar;
- **PG033:** Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce;
- **PG034:** Programa de Preparação para Emergências Ambientais;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **PPP:** Projeto Político Pedagógico;
- **SGS:** Sistema de Gestão de *Stakeholders*;
- **SJMG:** Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta;

- **UFMG:** Universidade Federal de Minas Gerais; e,
- **UHE:** Usina Hidrelétrica.

1.3. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário nº 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento no âmbito da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJM/G);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET);
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 89 a 94 do TTAC, apresentadas a seguir.

CLÁUSULA 89: A FUNDAÇÃO deverá providenciar a reconstrução, observada a SITUAÇÃO ANTERIOR e conforme padrão e parâmetros da política pública, aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais necessários às escolas impactadas de Fundão até Candonga, providenciando os meios para reintegração de seus respectivos alunos e profissionais envolvidos às rotinas escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aquisição referida no caput deverá estar alinhada à política pública e aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Educação - MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

CLÁUSULA 90: Nos casos de reassentamento, as estruturas escolares serão construídas nas novas comunidades. Observada a SITUAÇÃO ANTERIOR, seguindo normas e padrões do PODER PÚBLICO e necessidade dimensionada nos planos de reassentamento.

CLÁUSULA 91: Enquanto não estiverem disponibilizadas as estruturas definitivas, deverá a FUNDAÇÃO providenciar a oferta de condições de acessibilidade dos alunos às escolas temporárias.

CLÁUSULA 92: Deverão ser previstas ações de capacitação dos profissionais de educação para atuação em emergências, bem como para a prestação dos serviços decorrentes do EVENTO, de Fundão até UHE Risoleta Neves.

CLÁUSULA 93: O PROGRAMA deverá prever, ainda, ações de apoio psicopedagógico para alunos e profissionais das escolas impactadas durante o período de 36 meses contados da assinatura deste Acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, caso esta necessidade seja fundamentadamente justificada 06 (seis) meses antes de encerrado o prazo original.

CLÁUSULA 94: Os prazos deste PROGRAMA deverão ser compatíveis com o cronograma do Programa de reconstrução, recuperação e realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira e do Programa de Recuperação das demais comunidades e infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga. (TTAC, 2016, p. 52 e 53)

O documento de Definição do Programa, elaborado pela Fundação Renova em maio de 2021, foi aprovado pela Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET) e pelo CIF, conforme Deliberação nº 508, de 16 de junho de 2021. No referido documento, são apresentados os projetos e indicadores que compõem o Programa, bem como o seguinte objetivo¹:

[...] reparar os danos causados às comunidades escolares atingidas de Fundão até Candonga, nas dimensões impactadas, por meio da reconstrução das condições materiais, estruturais, pedagógicas, institucionais, psicopedagógicas e sócio comunitárias, observadas as características anteriores ao rompimento da barragem para que o poder público possa garantir a manutenção do direito à educação, de acordo com as determinações do TTAC – Cláusulas 89 a 94. (Documento de Definição do Programa, 2021, página 9)

A partir do entendimento realizado junto à Fundação Renova no período de 24 de março a 1º de abril de 2022, por meio de três reuniões registradas em ata, que foram validadas pela equipe do PG011, e documentos disponibilizados à EY, foi identificado que os projetos constantes na versão aprovada do documento de Definição do Programa (maio/2021) se encontram em execução pela Fundação Renova, conforme as diretrizes descritas no referido documento. Dessa forma, o documento de Definição do Programa (maio/2021) foi utilizado pela EY para elaboração dos procedimentos previstos para este ciclo de acompanhamento do Programa.

Considerando a definição de Eixos Prioritários pela 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJM/G), foi informado pela Fundação Renova que desde a homologação da Decisão relacionada ao Eixo Prioritário nº 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento, em 22 de janeiro de 2020, o Programa está aguardando

¹ Ressalta-se que a responsabilidade pela execução das atividades do Programa descritas no documento é de responsabilidade da Fundação Renova.

a realização da perícia pela AECOM² nos imóveis da Escola Estadual Padre José Epifânio Gonçalves, que não está sob tutoria da Fundação Renova, e da Escola Municipal José de Vasconcelos Lanna, que é uma das escolas atendidas pelo PG011, ambas em Barra Longa (MG). Nesse sentido, a Fundação Renova esclareceu que, embora esteja impossibilitada de realizar intervenções estruturais nos imóveis dessas escolas, a judicialização não impede a utilização dos imóveis pelos alunos e profissionais, desde que estes imóveis estejam aptos ao uso.

Conforme esclarecimentos obtidos durante a fase de entendimento do PG011, a Escola Municipal Gustavo Capanema continuou fechada no período de escopo do atual ciclo de acompanhamento do Programa, devido à necessidade de reparos na cobertura do imóvel da escola, que serão realizados pela equipe do Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga (PG010). Dessa forma, os alunos da referida escola seguem frequentando a escola do distrito de Taboões, também em Barra Longa (MG). Complementarmente, a Fundação Renova informou que não fornece apoio para a escola do distrito de Taboões, como, por exemplo, por meio da realização de reparos estruturais e da entrega de mobiliários, materiais e equipamentos, sendo a gestão da escola de responsabilidade do poder público.

Adicionalmente, foi informado à EY que o atendimento aos alunos e profissionais que não possuem mais vínculo com as escolas impactadas, mas que estudavam/trabalhavam nestas instituições à época do rompimento da barragem de Fundão, são atendidas por meio dos Projetos de Apoio Pedagógico às escolas impactadas e às redes públicas de Ensino de Mariana e de Barra Longa, que têm como objetivo, conforme informado pela equipe do PG011, lidar com o trânsito na rede educacional, bem como oferecer subsídios para as escolas dessas redes no acolhimento desses sujeitos, bem como na elaboração de práticas pedagógicas relacionadas à transição ocorrida. Uma vez que não foi identificada diretriz específica direcionada a esses indivíduos dentre as premissas do Programa, não foi proposto pela EY procedimento para verificação do atendimento aos alunos e profissionais que não possuem mais vínculo com as escolas impactadas. Contudo, será verificada a execução de ações no âmbito dos projetos citados, que englobam a rede pública de ensino de Mariana (MG) e Barra Longa (MG), bem como a avaliação do indicador “115 - Atendimento psicopedagógico aos egressos impactados”, quando do início de sua medição pela Fundação Renova.

Por fim, conforme mapeado durante a fase de entendimento, não foi identificada uma forma de entrada padrão para recebimento de solicitações das escolas impactadas, para atendimento no âmbito do PG011. Nesse sentido, devido à ausência de controle unificado das solicitações recebidas pela equipe do Programa, ressalta-se como impedimento, nos procedimentos cabíveis, a verificação da completude das solicitações realizadas pelas escolas.

A partir das premissas do PG011, bem como das informações obtidas pela EY junto à Fundação Renova nas reuniões para entendimento do Programa, nos capítulos seguintes serão apresentados os procedimentos previstos para este ciclo de acompanhamento do Programa. Adicionalmente, serão apresentados os procedimentos de verificação do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados anteriormente pela EY.

² Empresa nomeada como Perito Oficial do Juízo.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (maio/2021), foram identificados sete projetos e seus respectivos objetivos descritos pela Fundação Renova no âmbito do PG011, conforme listado a seguir.

- **Projeto de Escolas Impactadas de Mariana (Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo):** Garantir o funcionamento das estruturas temporárias, proporcionando a integração da comunidade escolar.
- **Projeto de Escolas Impactadas de Barra Longa (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna):** Garantir o funcionamento das estruturas temporárias, proporcionando a integração da comunidade escolar.
- **Projeto de Apoio Psicopedagógico às Escolas Impactadas de Mariana:** Proporcionar apoio psicopedagógico à comunidade escolar impactada diretamente pelo evento.
- **Projeto de Apoio Psicopedagógico às Escolas Impactadas de Barra Longa:** Proporcionar apoio psicopedagógico à comunidade escolar impactada diretamente pelo evento.
- **Projeto de Apoio Pedagógico às escolas impactadas e às redes públicas de Ensino de Mariana:** Proporcionar assistência pedagógica às escolas da rede pública de Mariana.
- **Projeto de Apoio Pedagógico às escolas impactadas e às redes públicas de Ensino de Barra Longa:** Proporcionar assistência pedagógica às escolas da rede pública de Barra Longa.
- **Projeto arte, cultura, sociabilidade e produção de saberes para escolas e alunos impactados:** Proporcionar a diversificação das metodologias de ensino-aprendizagem, apoiar atividades de socialização, lazer e período de férias e apoiar atividades de iniciação à formação teórica na área de arte e cultura.

Os procedimentos descritos na Tabela 1 foram definidos pela EY para acompanhamento dos projetos deste Programa. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 1 - Procedimentos Planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG011 quanto ao registro e à tempestividade do fornecimento de resposta pela Fundação Renova, conforme estipulado na Deliberação CIF n° 105
2	Verificação de evidências do atendimento às solicitações de reposição de mobiliários, materiais e equipamentos para as escolas impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021)
3	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, dos serviços de manutenção e reparo estrutural nas escolas impactadas, permitindo o funcionamento dos imóveis temporários e reconstruídos, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021)
4	Verificação de evidências do fornecimento dos serviços de transporte para alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 91 do TTAC
5	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração, socialização e produção de saberes direcionadas às comunidades escolares impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021)
6	Verificação de evidências do desenvolvimento, pela Fundação Renova, de ações de apoio psicopedagógico direcionadas aos alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 93 do TTAC
7	Verificação de evidências do desenvolvimento, pela Fundação Renova, de ações de apoio pedagógico junto às escolas impactadas e às redes públicas de ensino de Mariana (MG) e de Barra Longa (MG), conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021)

Nº	Título do Procedimento
8	Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, para capacitação dos profissionais de educação para atuação em situações de emergência, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021), em atendimento à cláusula 92 do TTAC
9	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do Programa relativos a ciclos anteriores

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento do Programa para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento do Programa a ser emitido, sem que seja necessária a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT-ECLET e do CIF.

3.1. Verificação das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG011 quanto ao registro e à tempestividade do fornecimento de resposta pela Fundação Renova, conforme estipulado na Deliberação CIF nº 105

Objetivo do procedimento: Verificar evidências do registro de resposta às manifestações apresentadas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) e direcionadas ao PG011, bem como do tempo de resposta a essas manifestações, pela Fundação Renova, considerando a Deliberação CIF nº 105, de 14 de setembro de 2017.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações apresentadas no sistema SGS e direcionadas ao PG011.

Critério amostral: 100% das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao atendimento pelo PG011, considerando o período entre a data de registro do protocolo e a data de registro do retorno final pela Fundação Renova.

- b) Verificação da existência do registro de resposta às manifestações direcionadas ao PG011, via sistema SGS³.

Critério amostral: 100% das manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao atendimento pelo PG011 entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de maio de 2022, além de manifestações que ainda não foram verificadas pela EY no âmbito do PG011 por terem sido direcionadas, inicialmente, a outro Programa.

3.2. Verificação de evidências do atendimento às solicitações de reposição de mobiliários, materiais e equipamentos para as escolas impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021)

Objetivo do procedimento: Verificar o atendimento às solicitações das escolas impactadas quanto à reposição de mobiliários, materiais e equipamentos no âmbito do Projeto de Escolas Impactadas de Mariana (Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo) e do Projeto de Escolas Impactadas de Barra Longa (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna), previstos no documento de Definição do Programa (maio/2021).

Detalhamento do procedimento: Realizar o confronto entre as solicitações enviadas pelas escolas impactadas, E. M. Bento Rodrigues, E. M. Paracatu de Baixo e E. M. José de Vasconcelos Lanna⁴, à

³ Caso sejam identificadas manifestações relacionadas às solicitações dentro do escopo de atuação do Programa, a EY verificará o atendimento destas solicitações nos procedimentos aplicáveis.

⁴ Considerando as informações apresentadas no tópico “Contextualização do Programa”, ressalta-se que a Fundação Renova informou não realizar ações junto à Escola Municipal Gustavo Capanema, no âmbito do Projeto de Escolas Impactadas de Barra Longa (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna), no período avaliado neste ciclo de acompanhamento do Programa. Sendo assim, a EY não estabeleceu procedimentos para verificação desta escola.

Fundação Renova, com as respectivas evidências do atendimento às demandas, assinadas pelos gestores responsáveis pelas escolas.

Critério amostral: 100% das solicitações por mobiliários, materiais e equipamentos de cada escola impactada, realizadas até o mês de maio de 2022, conforme escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento do Programa.

3.3. Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, dos serviços de manutenção e reparo estrutural nas escolas impactadas, permitindo o funcionamento dos imóveis temporários e reconstruídos, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021)

Objetivo do procedimento: Verificar a execução dos serviços de manutenção e reparo estrutural realizados, pela Fundação Renova, nas escolas impactadas, de maneira a permitir o funcionamento dos imóveis temporários e reconstruídos, no âmbito do Projeto de Escolas Impactadas de Mariana (Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo) e do Projeto de Escolas Impactadas de Barra Longa (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna), previstos no documento de Definição do Programa (maio/2021).

Detalhamento do procedimento: Verificar evidências da realização dos serviços de manutenção e reparo estrutural nos imóveis das escolas E. M. Bento Rodrigues e E. M. Paracatu de Baixo⁴, pela Fundação Renova, a partir de solicitações realizadas por representantes dessas escolas.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova relativa aos serviços de manutenção e reparo estrutural realizados nos imóveis das escolas atendidas pelo PG011 que não estão judicializados no âmbito da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG, até o mês de maio de 2022, conforme escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento do Programa.

3.4. Verificação de evidências do fornecimento dos serviços de transporte para alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 91 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar a elaboração da Política Reparatória de Transporte Escolar, pela Fundação Renova, conforme informado à EY durante a fase de entendimento do Programa, bem como o atendimento às solicitações de transporte escolar dos alunos e profissionais das escolas impactadas enviadas ao PG011, no âmbito do Projeto de Escolas Impactadas de Mariana (Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo) e do Projeto de Escolas Impactadas de Barra Longa (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna), conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021), e na cláusula 91 do TTAC. Adicionalmente, nos casos aplicáveis, será verificada a disponibilização do vale transporte aos profissionais das escolas impactadas, conforme mapeado nas reuniões de entendimento do Programa.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação da elaboração da Política Reparatória de Transporte Escolar pela Fundação Renova.

Critério Amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada, pela Fundação Renova, pertinente à elaboração da Política Reparatória de Transporte Escolar.

- b) Verificação de evidências que corroborem o atendimento, pela Fundação Renova, às solicitações de transporte escolar recebidas pelo PG011.

Critério Amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada, pela Fundação Renova, pertinente ao atendimento às solicitações de transporte escolar dos alunos das escolas impactadas, no período compreendido entre março de 2021 e maio de 2022, conforme escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento do Programa.

- c) Verificação de evidências que corroborem a prestação do serviço de transporte escolar aos alunos das escolas impactadas.

Critério Amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada, pela Fundação Renova, pertinente ao fornecimento do transporte escolar aos alunos das escolas impactadas, no período compreendido entre março de 2021 e maio de 2022, conforme escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento do Programa.

- d) Verificação de evidências que corroborem o atendimento, pela Fundação Renova, às solicitações de transporte escolar recebidas pelo PG011 para utilização do serviço pelos profissionais das escolas impactadas.

Critério Amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada, pela Fundação Renova, pertinente ao atendimento às solicitações de transporte escolar dos profissionais das escolas impactadas, no período compreendido entre março de 2021 e maio de 2022, conforme escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento do Programa.

- e) Verificação de evidências que corroborem a prestação do serviço de transporte, e, para os casos cabíveis, a disponibilização de vale transporte aos profissionais das escolas impactadas.

Critério Amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada, pela Fundação Renova, pertinente ao fornecimento do transporte escolar aos profissionais das escolas impactadas, e, para os casos cabíveis, a disponibilização de vale transporte, no período compreendido entre março de 2021 e maio de 2022, conforme escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento do Programa.

3.5. Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração, socialização e produção de saberes direcionadas às comunidades escolares impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021)

Objetivo do procedimento: Verificar a realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração, socialização e produção de saberes direcionadas aos alunos e professores das escolas impactadas em Mariana (MG) e Barra Longa (MG), no âmbito do Projeto arte, cultura, sociabilidade e produção de saberes para escolas e alunos impactados, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021).

Detalhamento do procedimento: Por meio de inspeção documental, verificar evidências da realização, pela Fundação Renova, de ações proativas, tais como, mas não se limitando a, Diversificação de metodologia de ensino; Formação Inicial para Jovens; Fortalecimento do vínculo e integração Comunitária; e Fortalecimento das bibliotecas escolares, sendo essas atividades previstas no cronograma do Projeto Arte, cultura, sociabilidade e produção de saberes para escolas e alunos impactados, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021). Adicionalmente, o presente procedimento visa a verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de ações reativas, solicitadas pelas escolas impactadas, relacionadas ao escopo do projeto citado anteriormente, bem como de ações de transição para os reassentamentos, conforme mapeado na fase de entendimento do Programa, para integração das comunidades escolares impactadas em Mariana (MG) e Barra Longa (MG).

Critério Amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada, pela Fundação Renova, pertinente à realização de atividades para integração das comunidades escolares impactadas, no período compreendido entre março de 2021 e maio de 2022, conforme escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento do Programa.

3.6. Verificação de evidências do desenvolvimento, pela Fundação Renova, de ações de apoio psicopedagógico direcionadas aos alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 93 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar as ações de apoio psicopedagógico realizadas, pela Fundação Renova, para alunos e profissionais das escolas impactadas, em atendimento à cláusula 93 do TTAC, no âmbito do Projeto de Apoio Psicopedagógico às Escolas Impactadas de Mariana e do Projeto de Apoio Psicopedagógico às Escolas Impactadas de Barra Longa, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021).

Detalhamento do procedimento: Por meio de inspeção documental, verificar evidências da realização, pela Fundação Renova, de ações, tais como, mas não se limitando a, oficinas ofertadas para o fornecimento de apoio psicopedagógico aos alunos das escolas impactadas, e processos formativos ofertados para o fornecimento de apoio psicopedagógico aos profissionais das escolas impactadas.

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova relativa às ações executadas para fornecimento de apoio psicopedagógico aos alunos e profissionais das escolas

impactadas, no período compreendido entre março de 2021 e maio de 2022, conforme escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento do Programa.

3.7. Verificação de evidências do desenvolvimento, pela Fundação Renova, de ações de apoio pedagógico junto às escolas impactadas e às redes públicas de ensino de Mariana (MG) e de Barra Longa (MG), conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021)

Objetivo do procedimento: Verificar a realização de ações relacionadas ao fornecimento de apoio pedagógico às escolas das redes municipal e estadual de ensino dos municípios de Mariana (MG) e Barra Longa (MG), conforme descrito no documento de Definição do Programa (maio/2021), no âmbito do Projeto de Apoio Pedagógico às escolas impactadas e às redes públicas de Ensino de Mariana e do Projeto de Apoio Pedagógico às escolas impactadas e às redes públicas de Barra Longa.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação da documentação suporte que evidencie o fornecimento de apoio pedagógico, pela Fundação Renova, para a elaboração dos Projetos Político Pedagógicos (PPPs) das escolas municipais de Mariana (MG), conforme mapeado na fase de entendimento do Programa.

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada, pela Fundação Renova, relativa às ações executadas pelo Programa para o fornecimento de apoio pedagógico às escolas municipais de Mariana (MG), no período compreendido entre março de 2021 e maio de 2022, conforme escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento do Programa.

- b) Verificação de evidências das tratativas relacionadas à interface estabelecida entre o PG011 e o Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce (PG033), para atendimento à rede estadual de ensino do município de Mariana (MG) e às redes municipal e estadual de ensino do município de Barra Longa (MG), no que tange ao escopo da formação de professores por meio de cursos de aperfeiçoamento e especialização, a serem realizados junto à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova relativa às ações executadas no âmbito dos projetos de Apoio Pedagógico às escolas impactadas e às redes públicas de Ensino de Mariana e de Barra Longa, em interface com o PG033, no período compreendido entre março de 2021 e maio de 2022, conforme escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento do Programa.

3.8. Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, para capacitação dos profissionais de educação para atuação em situações de emergência, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021), em atendimento à cláusula 92 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências que suportem a realização de ações para capacitação dos profissionais de educação para atuação em situações de emergência, em interface com o Programa de Preparação para Emergências Ambientais (PG034)⁵, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021), em atendimento à cláusula 92 do TTAC.

Detalhamento do procedimento: Por meio de inspeção documental, verificar evidências da realização, pela Fundação Renova, de ações de capacitação dos profissionais de educação de Fundão até a Usina Hidrelétrica (UHE) Risoleta Neves, para atuarem em situações de emergência, em atendimento à cláusula 92 do TTAC.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova referente às ações de capacitação dos profissionais de educação para atuação em situações de emergência, no período

⁵ Conforme informações obtidas na fase de entendimento do Programa, a referida cláusula será executada em interface com o Programa de Preparação para Emergências Ambientais (PG034). Nesse sentido, no documento de Definição do Programa (maio/2021) está previsto que "para as escolas diretamente impactadas (Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gustavo Capanema - Gesteira), o PG034 dará suporte técnico para implantação da capacitação de profissionais da educação para atuação em situações de emergências ambientais em atendimento à Cláusula 92".

compreendido entre março de 2021 e maio de 2022, conforme escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento do Programa.

3.9. Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do Programa relativos a ciclos anteriores

Objetivo do procedimento: Verificar a documentação suporte que evidencie o endereçamento dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY nos Relatórios de Acompanhamento do Programa emitidos em ciclos anteriores.

Detalhamento do procedimento: Por meio de inspeção documental, verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG011.002, PG011.003, PG011.004, PG011.005, PG011.006, PG011.007, PG011.009, PG011.010, PG011.011, PG011.012 e PG011.014, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 01, e dos Pontos de Auditoria PG011.018, PG011.019, PG011.020, PG011.021, PG011.022 e PG011.023, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02.

Critério amostral: 100% da documentação suporte, disponibilizada pela Fundação Renova, pertinente ao endereçamento dos Pontos de Auditoria mencionados anteriormente.

4. Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (maio/2021), foram identificados 20 indicadores pela Fundação Renova no âmbito do PG011, conforme listado a seguir:

- Indicador I01 - Atendimento às solicitações/demandas das escolas temporárias de Mariana e Barra Longa;
- Indicador I02 - Cumprimento do Plano de Manutenção e demandas de manutenção predial das escolas temporárias;
- Indicador I03 - Disponibilidade de vagas para transporte dos alunos;
- Indicador I04 - Atendimento das demandas sobre transporte escolar aderentes ao escopo;
- Indicador I05 - Cumprimento das atividades de convivência das comunidades atingidas;
- Indicador I06 - Satisfação do público-alvo com as ações realizadas;
- Indicador I07 - Atendimento ao público-alvo;
- Indicador I08 - Reparação por meio das ações de sociabilidade;
- Indicador I09 - Implantação satisfatória do projeto de apoio pedagógico em Mariana;
- Indicador I10 - Implantação satisfatória do projeto de apoio pedagógico em Barra Longa;
- Indicador I11 - Percentual de implantação do Apoio Pedagógico;
- Indicador I12 - Verificação de realização de atendimento pelo projeto de apoio psicopedagógico clínico;
- Indicador I13 - Escolas atendidas pelo apoio psicopedagógico institucional;
- Indicador I14 - Profissionais da educação capacitados por escola;
- Indicador I15 - Atendimento psicopedagógico aos egressos impactados;
- Indicador I16 - Implantação satisfatória do projeto de apoio psicopedagógico em Mariana;
- Indicador I17 - Implantação satisfatória do projeto de apoio psicopedagógico em Barra Longa;
- Indicador I18 - Capacitações dos profissionais de educação para atuação em situações de emergência nas escolas dos reassentamentos;
- Indicador I19 - Melhoria do Clima Escolar nas comunidades escolares impactadas; e,
- Indicador I20 - Melhoria do rendimento escolar nas comunidades escolares impactadas.

A nomenclatura dos indicadores conforme apresentado acima foi identificada na “Tabela 9: Indicadores do programa” do documento de Definição do Programa (maio/2021). Contudo, foi observado pela EY que as fichas dos indicadores, dispostas no documento citado, apresentam os nomes dos indicadores I01, I03, I05 e I09 com diferenças pontuais.

É importante ressaltar que a Deliberação CIF nº 508, de 16 de junho de 2021, estipula que os indicadores “I16 - Implantação satisfatória do projeto de apoio psicopedagógico em Mariana” e “I17 - Implantação satisfatória do projeto de apoio psicopedagógico em Barra Longa” passem a ser considerados como critérios de gestão, e não mais como de encerramento.

Adicionalmente, conforme identificado no ofício da CT-ECLET nº 04/2022, emitido em 07 de fevereiro de 2022, após a aprovação da revisão do documento de Definição do Programa (maio/2021), por meio da deliberação CIF nº 508, os indicadores constantes no referido documento foram tema de alinhamento entre a CT-ECLET e a Fundação Renova, sendo entendido que, especificamente, os indicadores “I19 - Melhoria do Clima Escolar nas comunidades escolares impactadas” e “I20 - Melhoria do rendimento e do fluxo escolar nas comunidades escolares impactadas” não apresentavam relevância para avaliação do Programa, portanto, foi solicitada a supressão destes ao CIF.

Diante deste posicionamento, ressalta-se que, por meio da Deliberação CIF nº 587, de 05 de maio de 2022, foi aprovada pelo CIF a exclusão dos indicadores mencionados do documento de Definição do Programa, bem como foi estabelecido que a Fundação Renova deverá apresentar, em um prazo de 20 dias, a nova versão do Programa dispendo a supressão desses indicadores. Nesse sentido, foi observado pela EY que a Fundação Renova protocolou, em 24 de maio de 2022, através do ofício FR.2022.0799, a nova versão do documento de Definição do Programa, em atendimento ao item 2 da Deliberação CIF nº 587.

Complementarmente, na Nota Técnica nº 41/2021, emitida pela CT-ECLET em 20 de maio de 2021, foi identificado dissenso entre as partes envolvidas sobre outros indicadores, além dos mencionados anteriormente, a saber⁶:

- I06 - Satisfação do público-alvo com as ações realizadas;
- I07 - Atendimento ao público-alvo;
- I08 - Reparação por meio das ações de sociabilidade;
- I09 - Implantação satisfatória do projeto de apoio pedagógico em Mariana;
- I10 - Implantação satisfatória do projeto de apoio pedagógico em Barra Longa;
- I14 - Profissionais da educação capacitados por escola; e,
- I15 - Atendimento psicopedagógico aos egressos impactados.

Diante deste contexto, ressalta-se que não foram identificadas pela EY, até emissão da versão 05 do presente documento, atualizações sobre a discussão destes indicadores em dissenso, pelas partes, em reuniões posteriores da CT-ECLET e/ou CIF. Ademais, cumpre destacar que as fichas dos indicadores do Programa dispostas no documento de Definição do Programa (maio/2021) não apresentam data de início e de término da medição, tampouco o período associado à medição, configurando um impedimento no atual ciclo de acompanhamento. Complementarmente, de acordo com informações prestadas pela equipe do PG011, durante a fase de entendimento, não existem medições reportadas para estes indicadores. Frente a estas considerações, tais indicadores serão avaliados em ciclos de acompanhamento futuros.

Por sua vez, os indicadores previstos no documento de Definição do Programa (maio/2021), cuja medição foi iniciada e reportada pelo PG011, serão verificados pela EY neste ciclo de acompanhamento do Programa. Ademais, observa-se que, para identificação dos indicadores mensurados e reportados pelo Programa, a EY considerou as informações constantes no Relatório de Indicadores do PG011, apresentado pelo Programa à CT-ECLET em 31 de janeiro de 2022.

Cabe mencionar que para os indicadores “I11 - Percentual de implantação do Apoio Pedagógico” e “I18 - Capacitações dos profissionais de educação para atuação em situações de emergência nas escolas dos reassentamentos” as medições ainda não foram iniciadas pela Fundação Renova, e, portanto, não serão verificadas pela EY. De acordo com informações constantes no Relatório de Indicadores do PG011, para o indicador I11, “*serão realizadas 2 medições: a 1ª em agosto/2022, após a finalização do Apoio Pedagógico Municipal de Mariana; a 2ª será realizada após a finalização da especialização UFMG/UFOP em interface com o PG033.*”, enquanto, para o indicador I18, foi informado que “*o projeto iniciará após a entrega das escolas definitivas nos reassentamentos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo*”.

Por fim, o endereçamento dos Pontos de Auditoria PG011.015, PG011.016 e PG011.017, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do primeiro ciclo de acompanhamento do Programa, será objeto de verificação neste ciclo de acompanhamento.

Diante destas considerações, os procedimentos apresentados na Tabela 2 foram definidos pela EY, sendo que, nos tópicos a seguir, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 2 - Procedimentos Planejados para os Indicadores do PG011

Indicador	Nº	Título do Procedimento
I01	1	Verificação do resultado da medição do indicador I01, reportado pela Fundação Renova
I02	2	Verificação do resultado da medição do indicador I02, reportado pela Fundação Renova
I03	3	Verificação do resultado da medição do indicador I03, reportado pela Fundação Renova
I04	4	Verificação do resultado da medição do indicador I04, reportado pela Fundação Renova

⁶ Cumpre destacar que, no Relatório de Indicadores do PG011, apresentado pelo Programa à CT-ECLET em 31 de janeiro de 2022, foram identificadas, de forma consolidada, as observações apresentadas pela Fundação Renova em relação aos indicadores previstos para o PG011.

Indicador	Nº	Título do Procedimento
I05	5	Verificação do resultado da medição do indicador I05, reportado pela Fundação Renova
I12	6	Verificação do resultado da medição do indicador I12, reportado pela Fundação Renova
I13	7	Verificação do resultado da medição do indicador I13, reportado pela Fundação Renova
-	8	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria relacionados aos indicadores do PG011, apresentados pela EY no primeiro ciclo de acompanhamento do Programa

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento do Programa para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento do Programa a ser emitido, sem que seja necessária a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT-ECLET e do CIF.

4.1. Verificação do resultado da medição do indicador I01, reportado pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar a documentação pertinente à aferição do indicador “I01 - Atendimento às solicitações de reposição de equipamentos e materiais das escolas temporárias de Mariana e Barra Longa”, considerando o último reporte do resultado do indicador, pela Fundação Renova.

Detalhamento do procedimento: A partir do último resultado reportado pela Fundação Renova, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador, e caso aplicável, realizar recálculo deste resultado, considerando fórmulas de cálculo formalizadas pela Fundação Renova na respectiva ficha do indicador, constante no documento de Definição do Programa (maio/2021).

Critério Amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova.

4.2. Verificação do resultado da medição do indicador I02, reportado pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar a documentação pertinente à aferição do indicador “I02 - Cumprimento do Plano de Manutenção e demandas de manutenção predial das escolas temporárias”, considerando o último reporte do resultado do indicador, pela Fundação Renova.

Detalhamento do procedimento: A partir do último resultado reportado pela Fundação Renova, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador, e caso aplicável, realizar recálculo deste resultado, considerando fórmulas de cálculo formalizadas pela Fundação Renova na respectiva ficha do indicador, constante no documento de Definição do Programa (maio/2021).

Critério Amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova.

4.3. Verificação do resultado da medição do indicador I03, reportado pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar a documentação pertinente à aferição do indicador “I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes”, considerando o último reporte do resultado do indicador, pela Fundação Renova.

Detalhamento do procedimento: A partir do último resultado reportado pela Fundação Renova, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador, e caso aplicável, realizar recálculo deste resultado, considerando fórmulas de cálculo formalizadas pela Fundação Renova na respectiva ficha do indicador, constante no documento de Definição do Programa (maio/2021).

Critério Amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova.

4.4. Verificação do resultado da medição do indicador I04, reportado pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar a documentação pertinente à aferição do indicador “I04 - Atendimento das demandas sobre transporte escolar aderentes ao escopo”, considerando o último reporte do resultado do indicador, pela Fundação Renova.

Detalhamento do procedimento: A partir do último resultado reportado pela Fundação Renova, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador, e caso aplicável, realizar recálculo deste resultado, considerando fórmulas de cálculo formalizadas pela Fundação Renova na respectiva ficha do indicador, constante no documento de Definição do Programa (maio/2021).

Critério Amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova.

4.5. Verificação do resultado da medição do indicador I05, reportado pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar a documentação pertinente à aferição do indicador “I05 - Cumprimento das atividades de convivência nas comunidades atingidas”, considerando o último reporte do resultado do indicador, pela Fundação Renova.

Detalhamento do procedimento: A partir do último resultado reportado pela Fundação Renova, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador, e caso aplicável, realizar recálculo deste resultado, considerando fórmulas de cálculo formalizadas pela Fundação Renova na respectiva ficha do indicador, constante no documento de Definição do Programa (maio/2021).

Critério Amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova.

4.6. Verificação do resultado da medição do indicador I12, reportado pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar a documentação pertinente à aferição do indicador “I12 - Verificação de realização de atendimento pelo projeto de apoio psicopedagógico clínico”, considerando o último reporte do resultado do indicador, pela Fundação Renova.

Detalhamento do procedimento: A partir do último resultado reportado pela Fundação Renova, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador, e caso aplicável, realizar recálculo deste resultado, considerando fórmulas de cálculo formalizadas pela Fundação Renova na respectiva ficha do indicador, constante no documento de Definição do Programa (maio/2021).

Critério Amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova.

4.7. Verificação do resultado da medição do indicador I13, reportado pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar a documentação pertinente à aferição do indicador “I13 - Escolas atendidas pelo apoio psicopedagógico institucional”, considerando o último reporte do resultado do indicador, pela Fundação Renova.

Detalhamento do procedimento: A partir do último resultado reportado pela Fundação Renova, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador, e caso aplicável, realizar recálculo deste resultado, considerando fórmulas de cálculo formalizadas pela Fundação Renova na respectiva ficha do indicador, constante no documento de Definição do Programa (maio/2021).

Critério Amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova.

4.8. Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria relacionados aos indicadores do PG011, apresentados pela EY no primeiro ciclo de acompanhamento do Programa

Objetivo do procedimento: Verificar a documentação suporte que evidencie a resolução, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG011.015, PG011.016 e PG011.017, apresentados pela EY no primeiro ciclo de acompanhamento do PG011 e relacionados aos indicadores do Programa.

Detalhamento do procedimento: Por meio de inspeção documental, verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG011.015, PG011.016 e PG011.017, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 01.

Critério amostral: 100% da documentação suporte, disponibilizada pela Fundação Renova, pertinente ao endereçamento dos Pontos de Auditoria relacionados aos indicadores do Programa.

5. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório.

A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-ECLET e Fundação Renova.